



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 14/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **seleção de bolsistas e não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), grupo **Conexões de Saberes Comunidades do Campo**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontra-se disponível 01 (uma) **vaga de bolsista** e 06 (seis) **vagas de não bolsistas** para atuação no grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo para estudantes dos cursos de graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Informática, Campus UFERSA-Angicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/dL5G3t9CAAdCmsvH6>. Para verificar o período de inscrições e os horários, consulte o cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente, via formulário eletrônico, no formato “PDF”:

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital - preencher e assinar o documento antes de anexar no formulário de inscrição);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço (original ou cópia do documento);
- d) Currículo *Lattes* atualizado na plataforma <<https://lattes.cnpq.br/>> ou currículo vitae. No ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção para fins de comprovação da pontuação;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado;
- f) Histórico escolar do ensino médio¹;
- g) Comprovação de renda familiar² de até quatro salários mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET (disponível no anexo deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Informática, Campus UFRSA-Angicos;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET;

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas, prioritariamente, a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Estudantes oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprovem ter recebido bolsa de estudo integral (100%) em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em escola pública; se não houver discente de instituição pública devidamente aprovado; ou caso o estudante de escola pública opte por não assumir a vaga.

² Documentos aceitáveis para comprovação de renda: Declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- f) Ser oriundo de escola pública³ (ensino médio) e de comunidades populares urbanas ou de comunidades do campo ou quilombolas;
- g) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital.

4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico³ (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será constituído de duas etapas: a primeira será a análise do currículo, por meio do IRA; e a segunda, por uma entrevista.

5.2. Os resultados preliminar e definitivo deste processo seletivo serão divulgados no portal do PET/PROGRAD: <https://petprograd.ufersa.edu.br>.

5.3. A ausência do candidato na entrevista implicará na sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A veracidade da documentação e as informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para os aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET, disponível em <http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>, dentro do prazo a ser estabelecido pelo(a) tutor(a) após a conclusão do processo de seleção, implicará a eliminação do candidato.

5.7. Será considerado classificado neste processo seletivo o candidato que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento), considerando a média com as duas etapas e o

³ Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em instituição pública de ensino; se não houver discente oriundo de instituição pública aprovado, ou no caso de o estudante de instituição pública optar por não assumir a vaga.

peso igual de cada etapa. Os horários e locais das etapas do processo seletivo serão enviados para os endereços dos e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.8. O material de referência para a entrevista está disponível para estudo no endereço eletrônico:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=338-manualorientabasicas&category_slug=pet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=30192

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da professora tutora do PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo: gislene.borges@ufersa.edu.br, conforme o prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.

7.2. As atividades dos bolsistas e não bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo(a) tutor(a), sendo associadas às exigências de natureza formativa, de ensino, de pesquisa e de extensão do Programa. Os horários a serem disponibilizados pelos(a) alunos(as) para a realização das atividades do grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo ocorrerão, regularmente, às terças-feiras, no período da tarde, desde que compatíveis com as aulas dos(as) estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana e feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela SESu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4. Os alunos voluntários não receberão bolsa; no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e de permanência, bem como aos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade no preenchimento das vagas remanescentes de bolsistas do grupo para o qual foram selecionados, seguindo a ordem de classificação neste

processo seletivo e respeitada a área de concentração do estudante.

7.5. A partir da data de início no PET, o bolsista e o não bolsista do PET **não poderão** ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades, remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no Programa .

7.6. Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo(a) professor(a) tutor(a).

7.7. Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas deverão:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações Básicas (MOB) do PET (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>).

7.8. Bolsistas e não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas ou mais reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes, e ao(a) tutor(a);
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) estudante, uma vez selecionado(a) como bolsista ou não bolsista, para efeito de certificação conforme exigência da SESu deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
04/09/2026	Publicação do Edital
14 a 21/09/2026	Período de inscrições Formulário de inscrição: https://forms.gle/dL5G3t9CAAdCmsvH6
22/09/2026	Homologação das inscrições Divulgação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
24 /09/2026	Prazo para interposição de recursos contra inscrições indeferidas Envio dos pedidos de recursos por meio do e-mail: gislene.borges@ufersa.edu.br , aos cuidados da tutoria do PET.
25/09/2026	Resultado final das inscrições homologadas (após análise de recursos) Divulgação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
25/09 a 02/10/2026	Período de entrevista ⁴ com banca de seleção
04/10/2026	Divulgação do resultado preliminar Publicação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
07/10/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar Envio dos pedidos de recursos por meio do e-mail: gislene.borges@ufersa.edu.br , aos cuidados da tutoria do PET.
08/10/2026	Julgamento dos recursos e homologação do resultado definitivo Publicação na página do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
Até 11/10/2026	Entrega de cópias do RG e do CPF e do Termo de Compromisso do Aluno assinado . Os documentos devem ser enviados em arquivo único para o endereço eletrônico: gislene.borges@ufersa.edu.br , aos cuidados da tutoria do PET.

⁴ O link da entrevista ou local (caso seja presencial) será enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, com pelo menos 24 horas de antecedência. O(a) candidato(a) deverá responder o e-mail, informando “**recebido**” até o momento anterior ao horário previsto para a realização da entrevista. A ausência do(a) candidato(a) ou o atraso por mais de **dez minutos** na entrevista, implicará na sua imediata eliminação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, com possibilidade de alteração conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 04 de setembro de 2026.

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD UFERSA

Francisco Edcarlos Alves Leite

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES DO CAMPO

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço Completo (rua, nº, bairro, CEP): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Curso de graduação: _____ Período: _____

Vaga a que concorrerá:

☐ Bolsista

☐ Não bolsista

Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (disponível no Anexo I);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) *Currículo Lattes* atualizado ou currículo vitae;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado;
- f) Histórico escolar de ensino médio;
- g) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no Anexo II deste edital).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do estudante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº, aluno (a) do curso de graduação, matrícula nº, participante do PET na condição de (BOLSISTA ou NÃO BOLSISTA) firmo perante a Instituição....., situada à, inscrita no CGC/MF, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010(*) republicada em 31 de outubro de 2013 em razão das alterações implementadas pela Portaria 343, de 24 de abril de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada, no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO